



INSTRUÇÃO NORMATIVA CCG Nº 02/2025

Dispõe sobre cláusula de honestidade acadêmica nos Planos de Desenvolvimento de Disciplina (PDD) dos cursos de graduação e os critérios de avaliação relacionados a ela.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o aprovado na 346ª Reunião Ordinária da CCG de 12/06/2025 e,

Considerando que esta deliberação visa estabelecer critérios claros e objetivos de avaliação do desempenho acadêmico discente que podem constar nos Planos de Desenvolvimento de Disciplina (PDD) vinculados aos cursos de graduação.

RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Desenvolvimento da Disciplina (PDD) constitui acordo formal entre docente e estudante e, depois de apresentado e tornado público, torna-se o instrumento vinculante para a condução da disciplina.

Art. 2º Constitui requisito essencial a inclusão no PDD de cláusula de honestidade acadêmica, visando alertar os(as) estudantes quanto às implicações da prática de fraudes em atividades avaliativas.

Art. 3º A atribuição de nota constitui expressão do juízo do docente sobre a qualidade, integridade e confiabilidade da atividade entregue, no exercício de sua liberdade de cátedra.

§1º: Caso o docente identifique elementos que comprometam a lisura ou as condições adequadas de realização da atividade avaliativa, poderá atribuir nota zero.

§2º: Os casos previstos no parágrafo anterior deverão ser registrados e fundamentados de maneira clara e objetiva.

Art. 4º Em caso de constatação de possível infração ética ou disciplinar, deve-se comunicar à Coordenadoria responsável pela disciplina, que tomará as medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º As Coordenações de Curso e as Comissões de Graduação deverão zelar pela observância desta instrução normativa nos PDDs das disciplinas ofertadas no curso.

Art. 6º Esta instrução normativa deverá ser revisada após quatro semestres letivos a contar da data de vigência.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 12 de Junho de 2025

Prof. Dr. Thiago Pedro Mayer Alegre
Vice-Presidente da Comissão Central de Graduação
Pró-Reitora de Graduação
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por THIAGO PEDRO MAYER ALEGRE, VICE-PRESIDENTE DA CCG, em 13/06/2025, às 08:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
42546429 50B845F9 BCE57852 FB441F5F**



ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCG Nº 02/2025

Cláusula de Honestidade e Lisura Acadêmica:

Todas as atividades relacionadas às disciplinas devem ser realizadas em conformidade com as orientações fornecidas pelos docentes e com o devido rigor ético.

Caso o(a) docente responsável, no exercício de sua liberdade de cátedra, forme convicção acerca da ausência de lisura ou de condições adequadas para a realização da atividade avaliativa, poderá atribuir nota zero, seja para a atividade única ou, conforme o caso, para o conjunto de atividades do semestre. A ocorrência deverá ser fundamentada e comunicada à Coordenação de Curso de Graduação, podendo o(a) estudante estar sujeito a processo administrativo.